

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA**SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

LEI
Gabinete do Prefeito01EDITAL
Secretaria Municipal de Cultura01

LEI

Lei nº 415, de 29 de outubro de 2021.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, PARA
ACOES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, Estado do Maranhão, Faço saber que a Câmara Municipal de Veradores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aberto o Crédito Especial de R\$ 206.600,69 (duzentos e seis mil, seiscentos reais e sessenta e nove centavos), para ações emergenciais, com recursos oriundos do Ministério do Turismo, destinados ao setor cultural nas medidas a serem adotadas para compensar os trabalhadores que tiveram os seus trabalhos interrompidos em decorrência do Corona vírus - Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO		
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.11	SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	
02.11.00	SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	
13.392.0144.2021	Manutenção das Atividades Culturais e Centro Culturais	
3.3.90.43 - 1.24	Subvenções Sociais	108.598,88
3.3.90.48 - 1.24	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	98.001,81
	TOTAL	206.600,69

Art. 3º. O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. A presente Lei deverá ser encaminhada imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu/MA, aos 29 de outubro de 2021.

WALACE AZEVEDO MENDES
Prefeito Municipal

EDITAL

EDITAL Nº 002/2021
CHAMADA PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO nº 001/2021, para CREDENCIAMENTO de artistas e fazedores da cultura para a produção de conteúdo artístico e cultural, para realização de programação especial de difusão em plataformas digitais.

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Cortes Macial, sn, Centro – Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 05.296.298/0001-42, representada neste ato pelo(a) Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) Wallace Azevedo Mendes, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 25 “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, através da Secretaria Municipal de Cultura, vem, através do presente Edital, realizar Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de artistas e fazedores da cultura para a produção de conteúdo artístico e cultural, para realização de programação especial de difusão em plataformas digitais.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital de credenciamento de artistas, entidades e fazedores da cultura para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.2. Serão selecionados até 70 (setenta) GRUPOS/ARTISTAS que comporão a programação especial do evento “LIVE CULTURAL DE ICATU”.

1.3. A programação especial do evento “Live Cultural de Icatu” será realizada no dia 3 de dezembro de 2021, a partir das 9 horas.

1.4. Os proponentes deverão se apresentar com conteúdos artísticos e culturais com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

1.5. A Chamada Pública será aberta à inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais nas linguagens artísticas definidas neste Edital, desde que seja possível sua veiculação em plataformas digitais.

1.6. Serão selecionados somente conteúdos de CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE destinados a todos os públicos.

1.7. A live será produzida e transmitida no período de “restrição de convívio social” por ocasião da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Organização Mundial da Saúde e pelos poderes públicos.

1.8. A live deverá ser produzida por empresa contratada pela administração municipal.

1.9. A produção da live deverá resguardar as condições previstas no item 1.8 deste Edital.

1.10. A ordem de apresentação dos artistas será definida através de sorteio.

2. DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS

2.1. Os Proponentes deverão apresentar projetos técnicos de cunho artístico-cultural nas seguintes linguagens:

MODALIDADE ARTÍSTICA:
PATRIMÔNIO IMATERIAL
MÚSICA
ARTES CÊNICAS
CULTURA POPULAR
DANÇA
ARTESANATO

2.2. O Valor para cada artista solo, dupla ou trio poderá ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de acordo com o número de inscrições.

2.3. O Valor para cada grupo poderá ser de R\$ 3.857,92 (três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) de acordo com o número de inscrições.

2.4. Os Participantes terão suas apresentações incluídas na programação especial do evento “Live Cultural” no dia e horário previsto pela produção do evento.

2.5. Os Participantes receberão os valores definidos nos itens 2.2. e 2.3. após a participação no evento “Live Cultural” e desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.6. Durante a transmissão das lives serão realizadas ações municipais de enfrentamento ao Covid-19 por meio de publicidade institucional.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total deste Edital importa na quantia de R\$ 206.600,96 (duzentos e seis mil seiscentos reais e noventa e seis centavos) oriundos da Lei Aldir Blanc.

3.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.11	SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	
02.11.00	SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	
13.392.0144.2021	Manutenção das Atividades Culturais e Centro Culturais	
3.3.90.43 - 1.24	Subvenções Sociais	108.598,88
3.3.90.48 - 1.24	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	98.001,81
	TOTAL	206.600,69

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Edital:

a. PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Município de Icatu, que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária e que tenham relação direta com o objeto desta Chamada Pública;

a.1. As pessoas físicas poderão inscrever conteúdos artísticos-culturais como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes;

b. PESSOAS JURÍDICAS, com sede no Município de Icatu, que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária e que tenham relação direta com o objeto desta Chamada Pública.

4.2. Consideram-se em situação de vulnerabilidade social para fins deste Edital, aqueles que, devido às medidas de restrição adotadas para o enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus, se encontram temporariamente impossibilitados de executar suas atividades laborais.

4.3. Não poderão concorrer:

a. Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Município de Icatu;

b. Servidor Público Municipal, pessoas que tenham qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, integrantes da Comissão Organizadora do Festival;

c. Cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 1º grau, das pessoas relacionadas na alínea “b” deste item.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O credenciamento será gratuito e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do Edital.

5.2. As inscrições serão realizadas no período de 08 até 15 de novembro de 2021, em horário de expediente do Município, das 08:00h às 13:00h, mediante a apresentação da ficha de inscrição, dos documentos de habilitação e de documentação técnica.

5.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verificadas e atualizadas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a. Documentos para inscrições de Pessoas Físicas:

I - Requerimento de Inscrição;

II - Documento de Identificação do proponente (RG, Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Categoria Profissional);

III - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - Comprovante de endereço no nome do proponente ou comprovante onde efetivamente reside acompanhado da Declaração de que trata o Anexo III deste Edital;

V - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal (CND Municipal ou equivalente), relativa ao domicílio do proponente;

VI - Declaração informando que não é servidor público municipal da Prefeitura de Icatu e não é integrante da Comissão Organizadora do Evento;

VII - Declaração dando conta de que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária;

VIII - Cópia de Comprovante de Conta Bancária.

b. Documentos para inscrições de Pessoas Jurídicas:

I - Requerimento de Inscrição;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas - CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;

III - Estatuto social e suas alterações devidamente registradas no cartório competente; IV - Ata da atual diretoria devidamente registrada no cartório competente;

V - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

VII - Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;

VIII - Prova de Regularidade Fiscal, para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

X- Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Categoria Profissional), CPF e comprovante de endereço do atual presidente;

XI - Declaração informando que o representante legal não é servidor público municipal, não é integrante da Comissão Organizadora do evento, nem possui cônjuge, companheiro e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 1º grau, na condição de servidor público da Prefeitura de Icatu;

XII - Declaração dando conta de que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária;

XIII - Cópia de Comprovante de Conta Bancária.

6.2. O não cumprimento do disposto no item 6.1 do presente Edital acarretará na inabilitação dos participantes.

7. DO REPASSE DOS RECURSOS

7.1. O valor das apresentações somente será repassado aos grupos/artistas após a apresentação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (ANEXO V deste Edital).

7.2. Os grupos/artistas selecionados receberão o valor das apresentações em até 30 (trinta) dias após a apresentação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (ANEXO V deste Edital), caso tenham cumprido todas as exigências do presente Edital.

7.3. O repasse do recurso será efetuado em parcela única depositado diretamente na conta bancária do proponente.

7.4. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

7.5. O não cumprimento das exigências deste Edital e das condições estipuladas no ato da inscrição implicará no não repasse do recurso disponível, mesmo que o grupo/artista tenha sido selecionado e se apresentado na programação do evento “Live Cultural”

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. PONTUAÇÃO:

a. Qualificação do Grupo e/ou Artista que vai executar o projeto (02 a 20 pontos), sendo 02 (dois) pontos para cada declaração e/ou certificado e/ou diploma, alusivos à área cultural. Observando a pontuação mínima de 02 (dois) pontos e limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, mesmo que o grupo e/ou artista que vai executar o projeto tenha mais de 20 (vinte) pontos.

b. Tempo de experiência do Grupo e/ou Artista que vai executar o projeto (01 a 10 pontos), comprovado por declarações e/ou certificados e/ou diplomas alusivos à área cultural, publicações oficiais, folders, encartes de

jornais e revistas referentes a experiência do grupo e/ou artista, desde que apresente claramente o período da referida documentação e alusão ao grupo em destaque. Sendo 01(um) ponto para cada ano de experiência. Observando a pontuação mínima de 02 (dois) pontos e limitado a 10 (dez) pontos, no máximo, mesmo que o grupo e/ou artista que vai executar o projeto tenha mais de 10 (dez) pontos.

8.2. Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Maior pontuação no quesito Tempo de experiência do Grupo e/ou Artista e/ou do responsável pelo projeto;

II - Maior pontuação no quesito Qualificação do Grupo e/ou Artista e/ou do responsável técnico do Projeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Os credenciados comprometem-se a cumprir integralmente as exigências deste Edital e incluir em todo material de divulgação relativo à sua participação no evento "Live Cultural", o apoio do Governo Municipal, fazendo constar a logomarca oficial do Governo do Município em quaisquer atos e ações associadas ao produto final e sua divulgação, de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Icatu, observando o que dispõe o art. 37, §1º da Constituição Federal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis da data final para inscrição.

Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data final para inscrição.

10.2. Os proponentes deverão obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o proponente selecionado utilizou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente pelo proprietário do material, isentando, desta forma, os integrantes das Comissões por quaisquer responsabilidades relacionadas ao uso destes materiais.

10.3. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (98) 99901-0556 ou (98) 99911-2838, ou na Secretaria Municipal de Cultura de segunda a sexta-feira em horário de expediente.

10.4. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico <https://icatu.ma.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/Edital-Icatu-Aldir-Blanc.pdf>.

Icatu – MA, 29 de outubro de 2021

ANA PAULA AZEVEDO MATOS
Secretária Municipal de Cultura

EDITAL Nº 002/2021

CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

“LIVE CULTURAL”

ANEXO I.A

FICHA DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

NOME DO PROJETO:

1 – NOME DO PROPONENTE

2 – ENDEREÇO BAIRRO

CIDADE CEP UF

3 – CPF 4 – Nº RG

5 – TELEFONES 6 - E MAIL

7 – BANCO N ° AGÊNCIA N ° CONTA

8 - DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE

Icatu, de de 2021.

Assinatura do Proponente

EDITAL Nº 002/2021

CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

“LIVE CULTURAL DE ICATU” ANEXO I.B

FICHA DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

NOME DO PROJETO:

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ

2 - ENDEREÇO DA ENTIDADE BAIRRO

CIDADE CEP UF

3 – TELEFONES E MAIL

4 – BANCO N ° AGÊNCIA N ° CONTA

5 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

6 – CPF 7 - Nº RG

8 - ENDEREÇO DO DIRIGENTE BAIRRO

CIDADE CEP UF

9 – TELEFONES E MAIL

10 - ENDEREÇO DO PROPONENTE BAIRRO

CIDADE CEP

11 –CPF 12 - Nº RG

13 – TELEFONES E MAIL

14 - DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE

Icatu, de de 2021.

Assinatura do Proponente

EDITAL Nº 002/2021

CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

“LIVE CULTURAL DE ICATU”

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº _____, declaro sob as penas das leis que não ocupo cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal, seja na Administração Direta ou Indireta, nem integro a Comissão Organizadora da Prefeitura de Icatu. Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Icatu, _____ de de 2021.

Declarante

EDITAL Nº 002/2021

CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

“LIVE CULTURAL DE ICATU”

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____ inscrito no RG sob o nº _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº _____ declaro sob as penas das leis que o Sr(a). _____ mora em minha residência situada _____, nº _____ Bairro _____ Município de _____, Estado _____, CEP _____.

Declaro, ainda, que possuo o seguinte vínculo familiar () Pai;

() Mãe;

() Filho(a); () Cônjuge;

() Companheiro(a); () Outros.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Icatu, _____ de de 2021.

Declarante

EDITAL Nº 002/2021

CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

“LIVE CULTURAL DE ICATU”

ANEXO IV.A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE– PESSOA

FÍSICA

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº _____, declaro sob as penas das leis que, devido às restrições impostas para o enfrentamento do novo coronavírus, me encontro em situação de vulnerabilidade temporária, tendo em vista que exerço trabalho artístico-cultural e que, momentaneamente, não tenho condições de prover o meu sustento e de minha família.

Declaro, outrossim, que as informações ora prestadas são verídicas e poderão ser verificadas, a qualquer tempo, pelo que assumo integral responsabilidade pelo seu teor.

Icatu, _____ de _____ de 2021.

Declarante

EDITAL Nº 002/2021
CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

“LIVE CULTURAL DE ICATU”

ANEXO IV.B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE – PESSOA JURÍDICA

Declaro sob as penas das leis que a _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de Icatu, devido às restrições impostas para o enfrentamento do novo coronavírus, se encontra em situação de vulnerabilidade temporária, tendo em vista estar impossibilitada de exercer suas atividades, comprometendo, momentaneamente, a sua subsistência.

Declaro, outrossim, que as informações ora prestadas são verídicas e poderão ser verificadas, a qualquer tempo, pelo que assumo integral responsabilidade pelo seu teor.

Icatu, _____ de _____ de 2021.

Declarante

EDITAL Nº 002/2021
CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

“LIVE CULTURAL DE ICATU”
ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

NOME DO MEMBRO FISCALIZADOR:

NOME DO PROPONENTE:

MODALIDADE:

APRESENTAÇÃO:

NOME DO PROJETO:

NOME DO RESPONSÁVEL:

A APRESENTAÇÃO ATENDEU AO EDITAL () SIM () NÃO
OBSERVAÇÕES

Icatu, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Wallace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943